AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Moema-MG, situada na Rua Caetés, nº 444, Bairro Centro, CEP 35.604-000, inscrita no CNPJ nº 18.301.044/0001-17, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, modo aberto, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.ammlicita.org.br .
Regida pela lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos.
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
Recebimento de Propostas: Plataforma de Licitações AMM LICITA
Data de Abertura das Propostas: 04/09/2026
Hora de Abertura das Propostas: 13 (treze) horas
Local da Sessão: Plataforma de licitações AMM LICITA através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br
Valor Estimado da Contratação: R$479.252,28 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, vinte e oito centavos).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações: Em dias de expediente na prefeitura Municipal das 12 às 17 horas pelo telefone 37 3525 1355/ 3525 1214 ou no site da plataforma
Email: compras@moema.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO N° PRC 286/2026
TIPO MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Moema/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), modo de disputa aberto, objetivando à contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

Recebimento de Propostas: Plataforma de Licitações AMM LICITA
Data de Abertura das Propostas: 04 de setembro de 2026
Hora de Abertura das Propostas: 13 (treze) horas

1.1.1. **TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço (art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.**

1.1.2. Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de pré-classificação.

1.1.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

1.1.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

1.1.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, bem como suas condições nos moldes estabelecidos no item 18 deste Edital.

1.1.2.4. A garantia de proposta ou a garantia contratual, quando escolhida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta do Município de Moema, conforme dados a seguir: **Banco do Brasil, nº 001, Agência nº 0588, Conta Corrente nº 73004-1.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Diva Célia Braga, Agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2025, e por sua Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 145/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, neste instrumento nomeada apenas como agente.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Moema-MG, através do endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, aba licitações, na Plataforma de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura www.moema.mg.gov.br, aba licitações.

1.5. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o sítio eletrônico informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será regido na forma da Lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores e Decreto nº 145/2024 "Que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Moema-MG, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

3.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas que atendam às exigências deste edital, assegurado o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, e art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.3.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto licitado.

4.2.9. Não poderão participar deste edital, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do Município de Moema/MG ou com agente público do Município de Moema/MG que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.10. Não poderão participar deste edital se estiver nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br .

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame**.**

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao agente decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados, na participação do pregão eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Moema/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos,

salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa fase.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, caso o tenha inserido anteriormente no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. É obrigatória a cotação de todos os itens do lote que o licitante estiver participando.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO serão exigidos somente do licitante que apresentar melhor proposta, que deverá inserir na plataforma após a fase de negociação, no prazo máximo, de até 30 (trinta) minutos, ou outro prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, contendo identificação do emitente (razão social e CNPJ), que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e porte com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere a:

a.1). Implantação ou manutenção de sistema de videomonitoramento IP.

a.2). Fornecimento e/ou locação de câmeras.

a.3). instalação de infraestrutura de rede e equipamentos de gravação (NVR/servidor).

a.4). manutenção preventiva e corretiva de sistemas de monitoramento urbano.

a.5) Foram designados itens de comprovação que tem relevante significado para execução dos serviços, objeto desta licitação, nos moldes do § 1º, art. 67 da Lei 14.133/2021, e foi efetuado em padrões estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e § 2º, do art. 67 da Lei 14.133/2021.

b) Declaração formal da empresa licitante de que, caso vencedora, disponibilizará profissional(is) habilitado(s) para acompanhamento técnico das instalações, comprometendo-se à emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigível, referente à instalação estrutural, elétrica e de infraestrutura dos equipamentos.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo

documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente".

Nota 04. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Nota 05. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 06. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Nota 07. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$1.000,00 (mil reais).

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, a fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, bem como a Lei Municipal nº 1463/2014.

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerado empatado com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a disputa final, onde os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n.º 145/2024.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no chat.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional ao desconto oferecido na proposta inicial. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta, na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas ou, outro prazo determinado pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

13.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação, no chat, desde que justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital:

a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. DO RECURSO

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e informará aos licitantes participantes, que manifestem, imediatamente, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias pela Administração.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.10. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14.11. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio do sistema, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará a classificação dos licitantes em ordem decrescente.

15.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº: 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

16.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail compras@moema.mg.gov.br , prefeiturademoema@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos produtos e para implantação integral do sistema será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço. O prazo de locação dos equipamentos será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

17.2. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução de todos os serviços contratados.

18. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Os produtos entregues e os serviços executados de formas irregulares deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

18.2. A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Moema-MG, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

18.3. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos ou prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar o objeto licitado em perfeitas condições.

18.4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 27 (vinte e sete) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. Prazo de 3 (três) meses para aquisição e implantação do sistema de videomonitoramento.

18.4.2. Prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a locação do sistema.

18.5. Os serviços serão prestados no local disponibilizado para a contratada, e observação do cronograma para sua execução.

19. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

19.1.1. O pagamento referente aos bens permanentes adquiridos (postes metálicos, caixas herméticas e demais itens de aquisição) será efetuado após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos equipamentos. (mediante nota fiscal de produto e de serviço).

19.1.2. O pagamento referente à locação do sistema de videomonitoramento e Wi-Fi público, será realizado de forma mensal, proporcional aos pontos efetivamente implantados, ativos e em pleno funcionamento.

19.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

19.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

19.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

19.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

d) Débito da licitante para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

19.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

19.11. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

19.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124, da Lei Federal n°14.133/2021.

20.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Moema/MG pelo infrator:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

21.1.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.3. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a). Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste edital;

b). Não mantiverem a proposta, injustificadamente;

c). Comportar-se de modo inidôneo, dissimulado, com zombaria explícita, escárnio ou agressivo;

d). Fizerem declaração falsa;

e). Cometerem fraude fiscal;

f). Falharem ou fraudarem na execução do contrato;

g). Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;

h). Apresentar documentação falsa.

21.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos neste edital, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

21.5. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

a). atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada.

b). impedir a realização da fiscalização.

21.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

a). Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

b). Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços;

c). Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste edital.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

22. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A contratada, no ato de assinatura do contrato, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

22.2. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

22.2.1. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

22.2.2. A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato

22.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

22.4. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.

22.4.1. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.

22.5. A perda da garantia em favor do Município de Moema-MG, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.3. O agente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3.1. As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente.

23.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

23.6. O agente poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

23.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispões o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão é a indicada no Anexo I, Termo de Referência.

23.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Moema-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da prefeitura do Município de Moema-MG.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.16. Ao Município de Moema-MG, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

23.17. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto deste edital.

23.18. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.19. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto deste edital, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.20. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto deste instrumento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades legalmente estabelecidas.

23.20.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.21. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.22. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo agente de forma exclusiva pela plataforma de licitações definida neste instrumento.

23.23. Os casos omissos serão decididos pelo agente em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

23.24. O Município de Moema/MG, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa de seus interesses e não se constitua num desvio substancial da proposta.

23.25. O chat utilizado na ferramenta da plataforma visa apenas para as comunicações do agente com os licitantes participantes. O chat também poderá ser utilizado para alertas dos licitantes ao agente em matérias de cunho decisivo de análise de proposta ou de documentação. O chat não poderá ser utilizado para demonstração de insatisfação com os resultados apontados pelo agente, considerando que a legislação define o momento e forma corretos para as devidas manifestações. Dessa forma, é de liberalidade exclusiva do agente manter o chat aberto ou fechado para manifestação dos licitantes.

23.26. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.27. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.28. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será considerado aquele a que está vinculado o agente, ou seja, o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG.

23.29. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – MINUTA DE CONTRATO
Anexo III – DECLARAÇÕES
Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA
Anexo V – ILUSTRAÇÃO DOS PONTOS
Anexo VI – ILUSTRAÇÃO DO POSTE E CAIXA HERMÉTICA.

Moema/MG, 20 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DIVA CELIA BRAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Diva Célia Braga
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, especificações e exigências contidas neste termo de referência.

1.1.1. O objeto abrange a modernização do sistema atualmente denominado “Olho Vivo”, com substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da cobertura e integração com plataformas de segurança pública, quando aplicável.

1.1.2. Inclui-se ainda a implantação e o gerenciamento de pontos de Wi-Fi público em regime de hotspot com autenticação segura.

1.1.3. A contratação terá vigência de até 27 (vinte e sete) meses, incluindo o período de implantação do sistema, de até 03 (três) meses, e a fase de operação continuada (locação) de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições de ativação e validação técnica para início da cobrança dos serviços.

1.2. Especificações, quantitativos e preços de referência:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	23170	Caixas herméticas acomodação	Aquisição	30	523,25	15.697,50
02	23171	Postes Metálicos	Aquisição	30	2.305,83	69.174,90
03	18175	Instalação	Serviço	01	16.125,00	16.125,00
					SUB TOTAL AQUISIÇÃO	**100.997,40**
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	23172	Câmeras fixas comum	Aluguel	74	32,40	2.397,60
05	23173	Câmeras LPR	Aluguel	14	522,86	7.320,04
06	23174	Equipamento WiFi	Aluguel	13	89,90	1.168,70
07	23175	Nobreak 600va	Aluguel	30	42,92	1.287,60
08	23176	Nobreak 1800va	Aluguel	01	110,00	110,00
09	23177	Switch GIGA	Aluguel	30	30,83	924,90
10	23178	Routerboard	Aluguel	01	177,50	177,50
11	23179	Bateria 60Ah	Aluguel	02	76,25	152,50
12	23180	Televisão 40 polegadas	Aluguel	03	161,67	485,01
13	23181	NVR	Aluguel	03	301,25	903,75
14	23182	HD 10TB	Aluguel	03	238,09	714,27
15	23183	Rack Piso	Aluguel	01	118,75	118,75
					SUB TOTAL LOCAÇÃO MENSAL	**15.760,62**
					SUB TOTAL LOCAÇÃO PERÍODO 24 MESES	**378.254,88**
					TOTAL GERAL (AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO)	**479.252,28**

1.2.1. Considerando a totalidade dos equipamentos, infraestrutura, serviços técnicos especializados, instalação, integração tecnológica, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e demais obrigações necessárias à plena execução do objeto, o valor global estimado da contratação corresponde ao montante referencial de R$ **479.252,28** (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, vinte e oito centavos), sendo R$ **378.254,88** (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos) relativos à locação mensal dos equipamentos e serviços contínuos pelo período estimado de 24 (vinte e quatro) meses e R$ **100.997,40** (cem mil, novecentos e noventa e sete reais, quarenta centavos) referentes à aquisição definitiva dos bens permanentes e serviços de instalação.

1.2.2. A responsabilidade pela manutenção integral dos equipamentos locados permanecerá exclusivamente com a contratada durante toda a vigência contratual, não sendo admitida cobrança adicional por substituições decorrentes de desgaste natural, falha técnica ou obsolescência operacional.

1.2.3. O pagamento referente à aquisição dos bens permanentes será realizado em parcela única, após a entrega, instalação completa, conferência técnica e recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto da fiscalização do contrato, ficando condicionado à verificação integral da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Da Propriedade, destinação e uso dos equipamentos

1.3.1. Os equipamentos adquiridos, incluindo postes metálicos, caixas herméticas e demais bens permanentes, integrarão o patrimônio do Município de Moema/MG, após o recebimento definitivo, com identificação, registro e tombamento conforme normas internas da Administração.

1.3.2. Os equipamentos objeto de locação mensal permanecerão de propriedade da contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, substituição por falha, defeito, desgaste, vandalismo ou obsolescência durante toda a vigência contratual.

1.3.3. Ao término do contrato, os equipamentos locados deverão ser retirados pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, promovendo-se a recomposição dos locais de instalação, sem qualquer ônus adicional ao Município. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues ao município em estado de conservação apropriado para nova utilização, permitindo-se apenas o desgaste natural dos mesmos.

1.3.4. É vedada a utilização dos equipamentos, infraestrutura ou dados do sistema para finalidade diversa da execução contratual, respondendo a contratada por eventual uso indevido.

1.4. Da Propriedade das imagens e tratamento de dados

1.4.1. Todas as imagens, registros e dados captados pelo sistema de videomonitoramento constituem patrimônio público do Município de Moema/MG, sendo vedada sua utilização para fins particulares, comerciais ou estranhos à finalidade de segurança pública.

1.4.2. A contratada atuará como operadora de dados, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a

proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

1.4.3. O acesso às imagens será restrito aos agentes públicos formalmente autorizados, observadas as normas de segurança da informação e os protocolos definidos pela Administração Municipal e pelos órgãos de segurança pública competentes.

1.4.4. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o término do contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

1.5. Da Proteção de dados e autenticação do Wi-Fi público

1.5.1. A autenticação para acesso ao Wi-Fi público municipal será realizada mediante identificação do usuário por meio de CPF ou número de telefone celular com verificação por código (SMS), conforme política de segurança definida pela administração municipal.

1.5.2. O tratamento de dados pessoais decorrente da autenticação do Wi-Fi público observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como da Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

1.5.3. O Município de Moema/MG atuará na condição de Controlador dos Dados, sendo a contratada considerada Operadora, nos termos da legislação vigente, limitando-se esta ao tratamento dos dados exclusivamente para a execução do objeto contratado.

1.5.4. A coleta de dados pessoais limitar-se-á às informações estritamente necessárias à identificação do usuário e ao registro de conexão, vedada a coleta de dados excessivos ou desnecessários à finalidade do serviço.

1.5.5. Os dados coletados terão como finalidade exclusiva:

a) Identificação do usuário da rede pública.

b) Atendimento às exigências legais de guarda de registros de acesso.

c) Prevenção de utilização indevida da rede pública para fins ilícitos.

d) Garantia da segurança da informação e da infraestrutura municipal.

1.5.6. A base legal para o tratamento de dados pessoais fundamenta-se:

a). No cumprimento de obrigação legal e regulatória.

b). Na execução de política pública voltada à inclusão digital e segurança pública.

c). No exercício regular de direito, nos termos da legislação aplicável.

1.5.7. O acesso ao Wi-Fi público ficará condicionado à aceitação expressa de Termo de Uso e Política de Privacidade, que deverão conter:

a) Finalidade da coleta.

b) Prazo de retenção dos registros.

c) Direitos do titular dos dados.

d) Canal de atendimento ao titular.

e) Informações sobre segurança e confidencialidade.

1.5.8. Os registros de conexão deverão ser armazenados pelo prazo mínimo legal exigido pelo Marco Civil da Internet e demais normas aplicáveis, sendo posteriormente eliminados de forma segura, mediante procedimento de descarte definitivo.

1.5.9. A contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo, no mínimo:

a) Criptografia dos dados armazenados.

b) Controle restrito de acesso com autenticação individualizada.

c) Registro de logs de acesso administrativo.

d) Segregação lógica entre a base de dados do Wi-Fi público e a base de dados do sistema de videomonitoramento.

1.5.10. É expressamente vedada a utilização dos dados coletados para fins comerciais, publicitários ou quaisquer finalidades estranhas à execução contratual.

1.5.11. A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por eventual tratamento indevido de dados pessoais decorrente de falha técnica ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.12. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à Administração Municipal, com apresentação de relatório técnico detalhado das causas, impactos e medidas adotadas.

1.5.13. A contratada deverá fornecer e manter link de internet dedicado com capacidade mínima compatível com a demanda do sistema, incluindo disponibilização de IP público fixo, assegurando estabilidade e desempenho adequados às integrações externas, acessos remotos autorizados e operação do sistema de Wi-Fi público.

1.5.14. A contratada deverá configurar, gerenciar e manter a infraestrutura lógica de transporte de dados, incluindo segmentação por VLAN, aplicação de políticas de qualidade de serviço (QoS), controle de banda, roteamento, firewall, segurança lógica e demais parâmetros técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, garantindo segregação entre o tráfego de videomonitoramento, gestão e Wi-Fi público, com prioridade ao fluxo de imagens e dados críticos do monitoramento.

1.5.15. A contratada deverá garantir que o sistema de videomonitoramento opere prioritariamente em rede interna (intranet), de modo que eventual indisponibilidade do link externo não comprometa a captação, transmissão interna e gravação das imagens, ressalvadas as funcionalidades que dependam de acesso remoto ou integrações externas.

1.5.16. O município deverá disponibilizar o fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento dos pontos de videomonitoramento e equipamentos de Wi-Fi, arcando com o respectivo consumo junto à concessionária local, podendo tal despesa ser custeada com recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos da legislação municipal vigente, não sendo devido qualquer reembolso individualizado à contratada. A infraestrutura de alimentação elétrica poderá ser implantada pelo Município de forma aérea ou subterrânea, conforme as características e condições técnicas de cada local de instalação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.6. Da integração com órgãos de segurança

1.6.1. O sistema deverá possibilitar integração técnica com o sistema hélios da Polícia Militar de demais plataformas de segurança pública estadual ou federal, quando aplicável, especialmente para compartilhamento de dados provenientes de câmeras com tecnologia LPR (Leitura de Placas), observadas as exigências legais e protocolos oficiais.

1.6.2. A eventual integração não implicará cessão de controle do sistema, permanecendo a Administração Municipal como titular da infraestrutura e das informações geradas.

1.6.3. A contratada deverá prestar suporte técnico necessário para viabilizar integrações solicitadas pela Administração, desde que compatíveis com a arquitetura tecnológica do sistema contratado.

1.7. Mapa técnico de implantação, no Município de Moema/MG:

a). Ponto 1:
a.1). Bairro Progresso, Rodovia BH Araxá, próximo ao Posto Progresso.

a.2). Equipamento: uma fixa, mais uma fixa LPR, mais WiFi.

b). Ponto 2:

b.1). Bairro Ipiranga, esquina Rua Guaraciaba com a Rodovia BH Araxá.

b.2). Equipamento: duas fixas, mais uma fixa LPR.

c). Ponto 3:

c.1). Bairro Padre Jonas, Rodovia BH Araxá, próximo à guarita.

c.2). Equipamento: três fixas, mais WiFi.

d). Ponto 4:

d.1). Bairro Novo Horizonte, Rodovia BH-Araxá, entrada do Bairro Novo Horizonte.

d.2). Equipamento: uma fixa, mais uma fixa LPR.

e). Ponto 5:

e.1). Bairro Ipiranga, em frente à Escola Municipal Venina Gomes.

e.2). Equipamento: três fixas.

f). Ponto 6:

f.1). Bairro Centro, Rua Caetés, Praça Pedro Ferreira.

f.2). Equipamento: três fixas, mais WiFi.

g). Ponto 7:

g.1). Bairro Alvorada, Rua Caetés, em frente ao Cemitério.

g.2). Equipamento: três fixas, mais Wifi.

h). Ponto 8:

h.1). Bairro Alvorada, Rua Aimorés, próximo à Quadra Esportiva do Bairro Alvorada.

h.2). Equipamento: três fixas, mais Wifi.

i). Ponto 9:

i.1). Bairro Alvorada, Rua Aimorés, saída para zona rural.

i.2). Equipamento: uma fixa, mais uma fixa LPR.

j). Ponto 10:

j.1). Bairro Centro, Rua Caetés, encontro com Tamoios.

j.2). Equipamento: três fixas.

k). Ponto 11:

k.1). Bairro Centro, no Centro Ecológico Doce Vida.

k.2). Equipamento: duas fixas, mais WiFi.

l). Ponto 12:

l.1). Bairro Centro, saída do município, próximo ao Bar da Tamires.

l.2). Equipamento: três fixas, mais uma fixa LPR, mais WiFi.

m). Ponto 13:

m.1). Bairro Centro, Rua Jussara, encontro com a Rua Tupis, em frente à Igreja Matriz.

m.2). Equipamento: três fixas, mais WiFi.

n). Ponto 14:

n.1). Bairro Centro, Rua Tamoios com a Rua Tupis, Igreja Matriz.

n.2). Equipamento: três fixas, mais WiFi.

o). Ponto 15:

o.1). Bairro Centro, Rua Carijós, em frente à Escola Estadual Chico Marçal.

o.2). Equipamento: três fixas.

p). Ponto 16:

p.1). Bairro Centro, encontro da Rua Carijós com a Rua Caiçara, saída do município.

p.2). Equipamento: duas fixas, mais uma fixa LPR.

q). Ponto 17:

q.1). Bairro São Vicente, Rua Tapajós, em frente à Escola Municipal Quincas Lacerda.

q.2). Equipamento: três fixas.

r). Ponto 18:

r.1). Bairro São Vicente, Rua Paraguaçu, encontro com a MG-170.

r.2). Equipamento: três fixas.

s). Ponto 19:

s.1). Bairro São Vicente, Rua Tapajós, encontro com a MG-170.

s.2). Equipamento: duas fixas, mais uma fixa LPR.

t). Ponto 20:

t.1). Bairro Caiçara, Rua Sebastião Silva, entrada.

t.2). Equipamento: duas fixas, mais Wi.Fi.

u). Ponto 21:

u.1). Bairro Brejinho, entrada do município, Rua Tamoios, encontro com a Rodovia MG-170.

u.2). Equipamento: três fixas, mais uma fixa LPR.

v). Ponto 22:

v.1). Bairro São Vicente, saída do município, Rua Tupis.

v.2). Equipamento: três fixas, mais uma fixa LPR.

x). Ponto 23:

x.1). Bairro Palmeiras, entrada do bairro, Avenida 1.

x.2). Equipamento: três fixas, mais uma fixa LPR.

y). Ponto 24:

y.1). Bairro Palmeiras, Praça da Bíblia.

y.2). Equipamento: três fixas, mais WiFi.

z). Ponto 25:

z.1). Bairro Palmeiras, Avenida 1, próximo à quadra esportiva.

z.2). Equipamento: três fixas, mais WiFi.

aa). Ponto 26:

aa.1). Bairro Palmeiras, saída do bairro.

aa.2). Equipamento: uma fixa, mais uma fixa LPR.

ab). Ponto 27:

ab.1). Bairro Chapada, entrada da Chapada.

ab.2). Equipamento: duas fixas, mais uma fixa LPR.

ac). Ponto 28:

ac.1). Bairro Chapada, segunda entrada da Chapada.

ac.2). Equipamento: duas fixas, mais uma fixa LPR.

ad). Ponto 29:

ad.1). Bairro Chapada, saída da Chapada.

ad.2). Equipamento: duas fixas, mais uma fixa LPR, mais WiFi.

ae). Ponto 30:

ae.1). Bairro Buritis, em frente à Escola Municipal Maria de Lourdes.

ae.2). Equipamento: três fixas.

1.8. Memorial descritivo e especificações técnicas

1.8.1. Câmeras Fixas IP

1.8.1.1. As câmeras fixas IP deverão possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080 – Full HD), compressão H.265 ou superior, lente fixa, com ângulo de visão compatível com a aplicação urbana (mínimo aproximado de 100° horizontal), e tecnologia WDR digital ou real, garantindo qualidade de imagem em ambientes com variação de luminosidade.

1.8.1.2. Deverão possuir grau de proteção mínimo IP66 ou superior e proteção antivandalismo IK10.

1.8.1.3. Deverão possuir visão noturna infravermelha com alcance mínimo de 30 metros.

1.8.1.4. Deverão possuir alimentação PoE padrão IEEE 802.3af/at.

1.8.1.5. Marcas de referência mínima aceitável: Hikvision (linha DS-2CD2Txx), Intelbras (linha VIP S 5000), Dahua (linha IPC-HFW), Axis (linha P14 Series).

1.8.1.6. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho técnico igual ou superior às especificações exigidas.

1.8.1.7. Modelo de referência: Ds-2cd1027g2h-liu ou similar que garantam as mesmas características mínimas.

1.8.2. Câmeras LPR (Leitura de Placas)

1.8.2.1. As câmeras LPR deverão possuir tecnologia embarcada de reconhecimento automático de placas (OCR), com processamento interno dedicado, apresentando taxa mínima de assertividade de 90% (noventa por cento) em condições ideais de instalação, tais como correto enquadramento do veículo, iluminação adequada e ângulo compatível com as boas práticas técnicas.

1.8.2.2. Deverão, ainda, ser capazes de realizar a leitura e identificação de placas de veículos trafegando a velocidade mínima de até 80 km/h, sem perda significativa de desempenho, garantindo captura nítida da imagem da placa, registro do evento e indexação automática no sistema de gerenciamento.

1.8.2.3. A comprovação da capacidade de leitura em velocidade deverá constar em catálogo técnico oficial do fabricante ou ser demonstrada por meio de relatório técnico ou teste prático durante a fase de implantação, sob validação da fiscalização contratual.

1.8.2.4. Deverão operar em modo dia e noite com iluminador infravermelho dedicado para captura de placas.

1.8.2.5. Deverão permitir integração com software de gestão e exportação de relatórios.

1.8.2.6. Marcas de referência: Hikvision (linha DeepinView LPR), Dahua ITC Series, Intelbras LPR, Pumatronix ITSCAM).

1.8.2.7. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores.

1.8.2.8. Modelo de referência: iDS-2CD7A46G0/P-IZHS ou similar que garantam as mesmas características mínimas.

1.8.3. NVR / Servidor de Gravação

1.8.3.1. O NVR deverá suportar no mínimo 32 canais simultâneos por equipamento.

1.8.3.2. Deverá operar com compressão H.265 e permitir gravação contínua 24/7.

1.8.3.3. Deverá permitir exportação de imagens em formato padrão AVI ou MP4.

1.8.3.4. Marcas de referência: Hikvision, Dahua, Intelbras, Dell (quando solução em servidor), HP Enterprise (quando solução em servidor).

1.8.3.5. Modelo de referência: NVR, Hikvision DS-7632NXI-K2 ou similar que garantam as mesmas características mínimas.

1.8.4. HD para Armazenamento

1.8.4.1. Os discos rígidos deverão ser específicos para videomonitoramento 24/7.

1.8.4.2. Capacidade mínima de 10TB por unidade.

1.8.4.3. Marcas de referência: Western Digital Purple, Seagate Skyhawk, Toshiba Surveillance.

1.8.5. Switches e Equipamentos de Rede

1.8.5.1. Switch com quantidade de portas PoE compatível com todos os equipamentos do ponto.

1.8.5.2. Deverão possuir proteção contra surtos elétricos.

1.8.5.3. Marcas de referência: Cisco, TP-Link, Intelbras, Mikrotik, Ubiquiti.

1.8.6. Nobreaks

1.8.6.1. Nobreak 600VA e 1800VA com autonomia mínima de 30 minutos.

1.8.6.2. Marcas de referência: SMS, APC, TS Shara, NHS.

1.8.7. Routerboard / Equipamento Central

1.8.7.1. Equipamento de roteamento profissional com gerenciamento avançado.

1.8.7.2. Marcas de referência: Mikrotik (linha RB4011 ou superior), Cisco Business, Ubiquiti Edge.

1.8.8. Wi-Fi Público

1.8.8.1. Access Points corporativos dual band 2.4GHz e 5GHz.

1.8.8.2. Gerenciamento centralizado.

1.8.8.3. Marcas de referência: Ubiquiti UniFi, Mikrotik CAPsMAN, Intelbras Enterprise, TP-Link Omada.

1.8.8.4. Modelo de referência: RB4011iGS+RM ou similar que garantam as mesmas características mínimas.

1.8.9. SLA e Disponibilidade

1.8.9.1. Disponibilidade mínima mensal de 98%.

1.8.9.2. Atendimento técnico em até 24 horas.

1.8.9.3. Substituição de equipamento crítico em até 48 horas.

1.8.10. Postes Metálicos para Instalação de Câmeras

1.8.10.1. Os postes metálicos destinados à instalação das câmeras deverão possuir altura mínima de 6,00 (seis) metros úteis acima do solo, adequados à captação de imagens em vias públicas e à mitigação de atos de vandalismo.

1.8.10.2. Deverão ser confeccionados em aço carbono estrutural, com espessura mínima de parede de 3,00 mm, ou superior, garantindo resistência mecânica adequada às cargas estáticas e dinâmicas decorrentes da instalação de câmeras, caixas herméticas, cabeamento e ação de ventos.

1.8.10.3. O tratamento superficial deverá ser realizado por galvanização a fogo, conforme NBR 6323, ou por pintura eletrostática com prévio tratamento anticorrosivo, assegurando durabilidade mínima compatível com instalação permanente em ambiente externo urbano.

1.8.10.4. A base do poste deverá possuir chapa reforçada com espessura mínima de 6,35 mm (1/4”), contendo furação compatível para fixação por meio de chumbadores mecânicos ou químicos de alta resistência.

1.8.10.5. O poste deverá possuir sistema interno de passagem de cabos, com abertura técnica protegida por tampa metálica com sistema de fechamento seguro, preferencialmente com dispositivo antifurto.

1.8.10.6. A instalação deverá observar critérios técnicos de nivelamento, prumo e fixação em base de concreto compatível, sendo responsabilidade da contratada a correta execução estrutural, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à instalação.

1.8.10.7. Marcas de referência: Metal Light, Tafis, JRC Postes, ou fabricantes especializados em postes para telecomunicações e videomonitoramento.

1.8.10.8. Serão aceitos postes equivalentes ou superiores, desde que comprovem atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas.

1.8.10.9. Imagem ilustrativa nos anexos do edital.

1.8.11. Caixas Herméticas para Acomodação de Equipamentos

1.8.11.1. As caixas herméticas destinadas à acomodação de equipamentos de rede, fontes, conexões e dispositivos do sistema deverão possuir grau de proteção mínimo IP65 ou superior.

1.8.11.2. Deverão ser confeccionadas em material metálico com pintura eletrostática anticorrosiva ou em polímero de alta resistência com proteção UV.

1.8.11.3. Deverão possuir vedação adequada por meio de borracha ou sistema equivalente, garantindo proteção contra umidade, poeira e intempéries.

1.8.11.4. Deverão possuir sistema de fechamento com chave ou trava de segurança, prevenindo acesso não autorizado.

1.8.11.5. Deverão possuir sistema interno de fixação para equipamentos, como trilho DIN ou base metálica perfurada.

1.8.11.6. Deverão possuir respiro com filtro ou sistema de controle de condensação, quando aplicável.

1.8.11.7. Marcas de referência: Steck, WEG, Tigre Telecom, Intelbras Outdoor Box.

1.8.11.8. Serão aceitas caixas equivalentes ou superiores, desde que comprovem resistência, vedação e durabilidade compatíveis com as exigências estabelecidas.

1.8.11.9. Arquitetura de Rede e Dependência de Internet

1.8.11.10. O sistema de videomonitoramento deverá operar prioritariamente em rede interna (intranet), assegurando que a captação, transmissão interna e gravação das imagens ocorram de forma contínua e autônoma, independentemente da disponibilidade do link de internet externo.

1.8.11.11. O link de internet fornecido no âmbito da contratação será destinado às integrações externas e serviços complementares, compreendendo, quando aplicável: integração com plataformas de segurança pública estadual ou federal, tais como o sistema Hélios da Polícia Militar; acessos remotos autorizados pela Administração; transmissão externa eventual de imagens ou dados; e operação do Wi-Fi público municipal.

1.8.11.12. A eventual indisponibilidade do link de internet não caracterizará, por si só, falha do sistema de videomonitoramento, desde que mantidas as funcionalidades internas de captação, transmissão interna e gravação das imagens.

1.8.11.13. Quando a indisponibilidade do link decorrer de falha imputável à contratada, inclusive quanto ao fornecimento, gerenciamento ou configuração da infraestrutura de conectividade, aplicar-se-ão as disposições relativas ao Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme previsto neste Termo de Referência.

1.8.11.14. A arquitetura de rede deverá prever segregação lógica adequada entre o tráfego do sistema de videomonitoramento, o tráfego de gestão e o tráfego do Wi-Fi público, assegurando prioridade operacional ao fluxo de imagens e dados críticos do monitoramento, mediante utilização de mecanismos de controle e qualidade de serviço (QoS).

1.8.12. Instalação e Infraestrutura Civil.

1.8.12.1. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades necessárias à instalação dos postes, caixas, cabeamento, equipamentos e infraestrutura associada, incluindo escavação, concretagem, recomposição de calçamento ou pavimentação, quando necessário.

1.8.12.2. As bases dos postes deverão possuir fundação compatível com a carga estrutural, devendo ser executadas com concreto de resistência mínima adequada ao uso estrutural, conforme boas práticas de engenharia.

1.8.12.3. Todos os cabos deverão ser devidamente protegidos, identificados e organizados, sendo vedadas ligações improvisadas ou expostas.

1.8.12.4. A contratada será responsável pela obtenção de eventuais autorizações necessárias junto às concessionárias de energia elétrica ou telecomunicações, quando aplicável.

1.8.12.5. Central de Monitoramento

1.8.12.5.1. A central de monitoramento do sistema “Olho Vivo” permanecerá instalada na sede da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, situada à Rua Tamóios, nº 974, Bairro São Vicente, Moema/MG, local onde atualmente já se encontra em operação o sistema de videomonitoramento municipal.

1.8.12.5.2. A contratada deverá promover a modernização da infraestrutura existente, incluindo substituição e atualização dos equipamentos necessários, reorganização do cabeamento estruturado, adequação da infraestrutura lógica de rede, instalação e configuração de NVRs, racks, monitores e demais dispositivos técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

1.8.12.5.3. A implantação deverá ocorrer de forma planejada, garantindo a continuidade operacional do serviço durante o período de transição tecnológica, evitando interrupções prolongadas na captação, transmissão interna e gravação das imagens.

1.8.12.5.4. A infraestrutura deverá permitir acesso institucional controlado aos órgãos de segurança pública e à Administração Municipal, inclusive mediante acesso remoto seguro, observadas as diretrizes de segurança da informação e a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

1.8.13. Segurança Elétrica e Proteção contra Surtos

1.8.13.1. O sistema deverá possuir proteção contra surtos elétricos (DPS) compatíveis com a rede instalada.

1.8.13.2. Todos os equipamentos deverão estar devidamente aterrados, conforme normas técnicas aplicáveis.

1.8.13.3. Os quadros de alimentação deverão possuir disjuntores adequadamente dimensionados e identificados.

1.8.14. Cronograma de Implantação

1.8.14.1. A implantação do sistema de videomonitoramento deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

1.8.14.2. O prazo máximo para implantação integral do sistema, compreendendo fornecimento, instalação, configuração, testes, integração e pleno funcionamento de todos os equipamentos previstos neste Termo de Referência, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.8.14.3. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma executivo detalhado contendo etapas, prazos, pontos de instalação e planejamento técnico da implantação.

1.8.14.4. A implantação poderá ocorrer de forma gradual por etapas, desde que previamente aprovada pela Administração, devendo cada ponto instalado ser entregue totalmente operacional, testado e validado pela fiscalização antes de ser considerado ativo para fins de pagamento.

1.8.14.5. O início da cobrança dos valores referentes à locação mensal somente ocorrerá após a efetiva implantação, ativação e validação técnica do sistema de videomonitoramento como um todo, compreendendo sua plena funcionalidade operacional, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

1.8.14.6. Caso haja substituição ou modernização de sistema já existente, a contratada deverá garantir a continuidade do serviço, evitando descontinuidade do monitoramento durante o período de transição.

1.8.14.7. Eventual atraso injustificado na implantação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação de glosa proporcional no valor mensal da contratação, sempre que verificada indisponibilidade ou funcionamento parcial do sistema, conforme critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.8.14.8. A implantação deverá observar critérios técnicos de segurança, organização urbana, integridade do patrimônio público e mínima interferência na rotina da população.

1.8.15. Nível de Serviço (SLA) e Disponibilidade do Sistema

1.8.15.1. O sistema de videomonitoramento deverá operar em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo disponibilidade mínima mensal de 98% (noventa e oito por cento) do sistema como um todo, considerando seu funcionamento integrado.

1.8.15.2. Considera-se disponibilidade o pleno funcionamento da câmera, transmissão de imagens, gravação no sistema e acesso à central de monitoramento.

1.8.15.3. Serão consideradas indisponibilidades as falhas que comprometam o funcionamento do sistema de videomonitoramento, ainda que decorrentes de componentes específicos, tais como ausência de captação de imagens, falhas de gravação, perda de comunicação, falhas elétricas não justificadas ou qualquer outra situação que impeça sua operação regular, conforme critérios definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.8.15.4. O tempo máximo para início do atendimento técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado formal.

1.8.15.5. O prazo máximo para solução de falhas críticas será de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

1.8.15.6. Caso a indisponibilidade do sistema ultrapasse o limite de tolerância mensal correspondente a 3% (três por cento) do tempo total, será aplicada glosa proporcional no valor mensal da contratação, conforme o impacto no funcionamento global do sistema de videomonitoramento e Wi-Fi público, apurado com base nos critérios definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA) e validado pela fiscalização do contrato.

1.8.15.7. A glosa será calculada proporcionalmente ao período de indisponibilidade verificado, podendo a Administração reter valores na fatura subsequente.

1.8.15.8. A reincidência de falhas técnicas em determinado ponto poderá ensejar substituição integral do equipamento, sem ônus adicional ao Município.

1.8.15.9. A contratada deverá disponibilizar relatório mensal de desempenho contendo indicadores de disponibilidade, chamados técnicos, tempo de resposta, tempo de solução e eventuais ocorrências relevantes.

1.8.15.10. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8.16. Relação dos Pontos de Implantação

1.8.16.1. O sistema de videomonitoramento será implantado nos pontos estratégicos definidos pela Administração Municipal, considerando critérios técnicos de segurança pública, fluxo viário, proteção patrimonial e interesse público.

1.8.16.2. A relação preliminar dos pontos de instalação das câmeras e postes consta neste Termo de Referência.

1.8.16.3. A Administração poderá, mediante justificativa técnica, promover ajustes pontuais na localização dos equipamentos durante a fase de implantação, desde que mantida a quantidade total prevista no objeto.

1.8.16.4. Os pontos contemplam, prioritariamente:

a). Entradas e saídas do município.

b). Acessos rodoviários.

c). Entradas e saídas de bairros.

d). Áreas com maior fluxo de veículos.

e). Entorno de escolas públicas.

f). Pontos estratégicos definidos em conjunto com as forças de segurança.

1.8.17. Armazenamento e Retenção de Imagens

1.8.17.1. O sistema de videomonitoramento deverá garantir capacidade de armazenamento suficiente para retenção mínima de 15 (quinze) dias de gravação contínua ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) para todas as câmeras instaladas.

1.8.17.2. A capacidade de armazenamento deverá ser dimensionada considerando a quantidade total de câmeras, resolução mínima exigida, taxa de compressão (H.265 ou superior) e demais parâmetros técnicos necessários à adequada qualidade das imagens.

1.8.17.3. Não será admitida a redução da qualidade de imagem, taxa de quadros (FPS), resolução ou bitrate com o objetivo de adequação artificial ao período mínimo de retenção exigido.

1.8.17.4. A comprovação do atendimento ao período mínimo de retenção poderá ser exigida mediante apresentação de memorial de cálculo técnico, catálogo do fabricante ou validação prática durante a fase de implantação, a critério da Administração.

1.8.17.5. Caso o dimensionamento apresentado pela contratada não atenda ao período mínimo de retenção exigido, esta deverá, às suas expensas, promover a adequação da solução, mediante ampliação da capacidade de armazenamento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.8.18. Plataforma de Análise Inteligente de Vídeo (Video Analytics)

1.8.18.1. A solução deverá disponibilizar plataforma de análise inteligente de vídeo (Video Analytics), baseada em algoritmos de Inteligência Artificial (IA) ou tecnologia equivalente, integrada ao sistema de videomonitoramento, permitindo processamento em tempo real e geração automática de eventos e alertas.

1.8.18.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

a) Detecção de invasão de perímetro por meio de áreas virtuais configuráveis;
b) Detecção de cruzamento de linha virtual em ambos os sentidos;
c) Detecção de permanência de pessoas em áreas previamente delimitadas;
d) Classificação automática entre pessoas e veículos, reduzindo alarmes falsos;
e) Pesquisa inteligente de eventos por data, horário, câmera e tipo de ocorrência;
f) Geração automática de alertas em tempo real para eventos configurados;
g) Detecção de obstrução, perda de foco, alteração brusca de posicionamento ou tentativa de sabotagem das câmeras;
h) Integração com as câmeras LPR para associação de eventos às placas identificadas.

1.8.18.3. Os eventos gerados deverão permanecer registrados no sistema, permitindo consulta posterior, exportação de relatórios e auditoria pela Administração.

1.8.18.4. As funcionalidades de análise inteligente deverão operar de forma integrada ao software de gerenciamento do sistema, sem necessidade de aquisição de licenças adicionais durante toda a vigência contratual.

1.8.18.5. Serão aceitas soluções baseadas em processamento embarcado nas câmeras, processamento em servidor ou arquitetura híbrida, desde que atendam integralmente às funcionalidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. Consolidação dos itens e quantitativos do sistema.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde
01	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 3 (três) câmeras FIXA: 3 Câmeras IP Fixa 1 Poste de no mínimo 6 metros 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. * Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	6
02	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 2 (duas) câmeras FIXA + 1 (uma) câmera FIXA LPR: 2 Câmeras IP Fixa 1 Câmera IP Fixa LPR 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. *Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	4
03	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 3 (três) câmeras FIXA + WiFi: 3 Câmeras IP Fixa 1 Equipamento de WiFi 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. * Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	08
04	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 3 (três) câmera Fixa + 1 (uma) câmera Fixa LPR + WiFi: 3 Câmera IP Fixa 1 Câmera IP LPR 1 Equipamento de WiFi 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. * Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal.*Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	02

05	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 2 (duas) câmera FIXA + WiFi: 2 Câmeras IP Fixa 1 equipamento de WiFi 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. *Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	02

06	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 1 (uma) câmera Fixa + 1 (uma) câmera Fixa LPR: 1 Câmera IP Fixa 1 Câmera IP LPR 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. * Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante,	03

07	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 3 (três) câmeras FIXA + 1 (uma) FIXA LPR: 3 Câmeras IP Fixa 1 Câmera IP Fixa LPR 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. * Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	03

08	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 1 (uma) câmera FIXA + 1 (uma) FIXA LPR + WiFi: 1 Câmeras IP Fixa 1 Câmera IP Fixa LPR 1 Equipamento de WiFi 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. * Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal.*Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	01

09	Equipamento e materiais necessários para montagem de (01) um ponto de monitoramento com 2 (duas) câmera FIXA + 1 (uma) FIXA LPR + WiFi: 2 Câmeras IP Fixa 1 Câmera IP Fixa LPR 1 Equipamento de WiFi 1 Poste de no mínimo 6 metros. 1 Caixa para acomodação dos equipamentos 1 Switch gigabit 1 Nobreak 600va * CONTRATADA. * Em alguns pontos ainda poderá ser utilizado energia solar, mediante autorização prévia da Administração Municipal. *Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	01

10	Mão de obra necessária para montagem de um ponto de monitoramento: * Instalação e fixação do postes conforme local determinado. * Instalação de todo material no poste, como câmeras, caixa de comando equipamentos ópticos, sistema de energia descrito nos itens acima. * Configuração das câmeras com rede em fibra óptica conforme especificação na tabela acima, ponto de energia "Padrão CEMIG". * Parametrização e configurações necessárias para funcionamento como a interligação com a central de monitoramento.	30

11	Central de monitoramento para até 96 câmeras: 3 NVR com 32 canais e 10 TB cada 3 Monitores de 40 1 Routerboard 1 Nobreak de 1800Va 2 Bateria estacionária 60Ah 1 Link de Internet 1GB com IP fixo público 1 Rack para acomodar os equipamentos	01

12	WiFi Público: 1 Equipamento de WiFi 1 Software gerencia hotspot com autenticação pelo CPF * Parametrização e configurações necessárias para funcionamento como a interligação com a central de monitoramento e gerencia remota do WiFi.	13

13	Aquisição dos postes e caixas de acomodação: 30 postes de no mínimo 6 metros 30 caixas para acomodação Miscelânea: cabo para padrão CEMIG, cabos ethernet, conectores, fios, fita isolante, isoladores.	30

14	Licenciamento da plataforma de análise inteligente de vídeo (Video Analytics), compreendendo fornecimento, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização durante toda a vigência contratual.	01

1.10. Condições gerais de execução

1.10.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas da ABNT, normas de segurança elétrica, normas de telecomunicações, normas da Anatel e demais regulamentos aplicáveis.

1.10.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

1.10.3. Todos os equipamentos locados deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, sendo obrigatória a substituição imediata daqueles que apresentarem falhas, defeitos ou desempenho insatisfatório.

1.10.4. Sempre que exigível, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à instalação estrutural dos equipamentos.

1.10.5. Os bens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1.10.6. Ao término do contrato, a contratada deverá entregar à Administração todas as credenciais, configurações, backups e informações técnicas necessárias à continuidade do sistema, sendo vedada qualquer forma de bloqueio ou retenção de acesso.

1.10.7. Executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, níveis de serviço (SLA) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

1.10.8. Fornecer, instalar, configurar, integrar, testar, operar assistidamente e manter todos os equipamentos e sistemas necessários ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento e Wi-Fi público.

1.10.9. Disponibilizar equipe técnica qualificada, em número suficiente para a adequada execução contratual, inclusive para atendimento de chamados técnicos, manutenção preventiva e corretiva.

1.10.10. Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, realizando manutenção preventiva periódica e corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional ao Município.

1.10.11. Substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer equipamentos locados que apresentem falhas, defeitos, obsolescência ou desempenho inferior ao especificado.

1.10.12. Manter absoluto sigilo sobre imagens, dados, informações técnicas e quaisquer registros obtidos em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1.10.13. Não utilizar, divulgar, ceder ou comercializar imagens, dados ou informações do sistema para quaisquer finalidades estranhas ao objeto contratado.

1.10.14. Fornecer relatórios mensais de desempenho do sistema, contendo indicadores de disponibilidade, chamados técnicos, tempo de atendimento e solução, bem como eventuais ocorrências relevantes.

1.10.15. Observar todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, Anatel, legislação de proteção de dados e demais regulamentações pertinentes.

1.11. Responsabilidades do município

1.11.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, indicando os locais de instalação e as prioridades definidas pela Administração.

1.11.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, competindo-lhe atestar a conformidade dos serviços prestados.

1.11.3. Disponibilizar à contratada as informações técnicas e operacionais necessárias à implantação do sistema, incluindo indicação dos pontos de instalação e acesso aos locais autorizados.

1.11.4. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais de instalação, observadas as normas de segurança e funcionamento dos espaços públicos.

1.11.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual.

1.11.6. Zelar pela integridade física dos equipamentos instalados em locais sob sua guarda direta, comunicando à contratada eventuais atos de vandalismo ou danos constatados.

1.11.7. Indicar formalmente os agentes públicos autorizados a acessar o sistema, respeitando os protocolos de segurança da informação.

1.12. Forma de Recebimento e Aceitação do Objeto

1.12.1. A implantação do sistema de videomonitoramento será recebida provisoriamente após a conclusão da instalação, configuração e testes operacionais de cada ponto, mediante verificação pela fiscalização designada pela Administração.

1.12.2. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após a validação técnica do pleno funcionamento do sistema, incluindo captação de imagens, gravação, transmissão, acesso à central e integração, quando aplicável.

1.12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos estruturais, falhas técnicas ou inadequações que venham a ser constatadas posteriormente.

1.12.4. Durante a vigência contratual, os serviços serão considerados regularmente prestados mediante verificação mensal da disponibilidade do sistema, do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e da apresentação dos relatórios técnicos exigidos.

1.12.5. O atesto para fins de pagamento será realizado pela fiscalização do contrato, após verificação do funcionamento regular dos equipamentos e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.12.7. A constatação de falhas reiteradas ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação de glosa, multa ou demais sanções previstas na legislação e no contrato.

1.12.8. A aceitação dos serviços pela Administração não implica quitação automática de eventuais obrigações técnicas, civis ou administrativas da contratada.

1.13. Das condições de entrega e execução

1.13.1. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos e sistemas previstos neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

1.13.2. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, para verificação de conformidade técnica e operacional.

1.13.3. Constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

1.13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação técnica do pleno funcionamento do sistema.

1.13.5. A constatação posterior de vícios ocultos, falhas técnicas ou inadequações não exclui a responsabilidade da contratada.

1.14. Implantação do sistema

1.14.1. A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de menor preço global, nos termos definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.14.2. O objeto compreende duas etapas distintas e complementares:

a). etapa de implantação (fornecimento, instalação, configuração e ativação do sistema).

b). etapa de operação continuada (locação mensal, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e monitoramento assistido).

1.14.3. A execução terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

1.14.4. A contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, contendo:

a). planejamento técnico.

b). cronograma físico de implantação por ponto.

c). metodologia de instalação.

d). equipe técnica responsável.

1.14.5. O prazo máximo para implantação integral do sistema será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

1.14.6. Cada ponto de monitoramento será considerado implantado, para fins de validação técnica da implantação, somente após o cumprimento integral das seguintes etapas:

a) instalação física completa dos equipamentos e infraestrutura associada;

b) configuração, integração e parametrização dos dispositivos e sistemas;

c) realização de testes operacionais, comprovando captação, transmissão, gravação e acesso às imagens na central de monitoramento;

d) validação técnica pela fiscalização do contrato, mediante atesto do pleno funcionamento.

1.14.7. O início da cobrança da locação mensal ocorrerá exclusivamente após a efetiva implantação, ativação e validação técnica do sistema de videomonitoramento como um todo, compreendendo sua plena funcionalidade operacional, incluindo captação, transmissão, gravação e acesso à central de monitoramento, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

1.14.8. Operação, Manutenção e Suporte

1.14.8.1. Após a implantação, o sistema deverá operar em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.14.8.2. A contratada será responsável por:

a). manutenção preventiva periódica.

b). manutenção corretiva sempre que necessário.

c). substituição de equipamentos defeituosos

d). atualização tecnológica quando aplicável.

e). suporte técnico conforme SLA estabelecido.

1.14.8.3. Todos os encargos, custos operacionais, tributos, transporte, fornecimento de peças, substituições e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada.

1.14.8.4. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento dentro dos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

1.15. Recebimento do objeto

1.15.1. A etapa de implantação será recebida provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão da instalação e testes operacionais.

1.15.2. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado emitido pelo gestor do contrato ou comissão designada, após verificação do atendimento integral às exigências técnicas.

1.15.3. Durante a fase de operação continuada, o objeto será considerado regularmente executado mediante verificação mensal do cumprimento do SLA e atesto da fiscalização.

1.15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada por vícios ocultos, falhas estruturais ou inadequações posteriormente constatadas.

1.16. Não conformidade

1.16.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.16.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

1.16.3. O atraso injustificado na implantação ou no atendimento de chamados técnicos sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e no contrato, inclusive multa por mora.

1.17. Responsabilidade Técnica

1.17.1. A contratada será integralmente responsável pela instalação estrutural, elétrica e lógica dos equipamentos, devendo observar todas as normas técnicas aplicáveis.

1.17.2. Sempre que exigível, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

1.17.3. A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

1.18. Disposições Gerais

1.18.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, regulamentações da Anatel, normas de segurança elétrica, legislação de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e demais dispositivos legais pertinentes.

1.18.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade do objeto, garantindo a continuidade e estabilidade do sistema.

1.18.3. A Administração poderá realizar auditorias técnicas, inspeções e testes operacionais a qualquer tempo, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

1.18.4. Qualquer modificação técnica relevante no sistema deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração Municipal.

2. Justificativa

2.1. O Município de Moema/MG, localizado na região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, integra a microrregião de Bom Despacho, fazendo divisa com os municípios de Araújos, Bom Despacho, Luz e Santo Antônio do Monte, abrangendo área territorial de aproximadamente 202,663 km². Conforme dados oficiais do Censo IBGE 2010, sua população era de 7.028 habitantes, caracterizando-se como município de pequeno porte, com ampla extensão territorial e baixa densidade demográfica.

2.2. A realidade estrutural da segurança pública local evidencia limitações operacionais típicas de municípios de pequeno porte, contando atualmente com efetivo reduzido da Polícia Militar, composto por apenas dois soldados e uma viatura, além de dois servidores vinculados à Polícia Civil, circunstância que impõe restrições à cobertura presencial contínua das vias urbanas e rurais.

2.3. Considerando a extensão territorial do município, a existência de acessos rodoviários, áreas rurais extensas, entradas e saídas de bairros, além de regiões com maior concentração populacional e fluxo de veículos, mostra-se tecnicamente imprescindível a adoção de solução tecnológica capaz de ampliar a capacidade de monitoramento e resposta do poder público.

2.4. Nesse contexto, a implantação e modernização do sistema de videomonitoramento eletrônico nas vias públicas do Município denominado “Olho Vivo” constitui medida estratégica de política pública voltada à prevenção situacional da criminalidade, ao apoio operacional às forças de segurança e à proteção do patrimônio público e privado.

2.5. O sistema será estruturado para monitoramento de pontos estratégicos da cidade, incluindo entradas e saídas de bairros, acessos às rodovias que cortam o município, entradas e saídas de áreas rurais, regiões de maior movimentação populacional e fluxo de veículos, bem como áreas sensíveis, como o entorno de escolas públicas, com o objetivo de ampliar a segurança da comunidade escolar, composta por estudantes, professores e servidores.

2.6. A utilização de câmeras com tecnologia de leitura automática de placas (LPR) permitirá apoio direto às forças de segurança, contribuindo para identificação de veículos com restrições, furtados ou envolvidos em ocorrências, fortalecendo a integração institucional e a capacidade de resposta rápida em situações de risco.

2.7. A contratação proposta adota modelo híbrido, contemplando a aquisição de infraestrutura permanente e a locação mensal de equipamentos e serviços tecnológicos, solução que se revela técnica e economicamente adequada por possibilitar atualização tecnológica contínua, manutenção especializada permanente e mitigação do risco de obsolescência dos equipamentos. O julgamento da presente contratação será realizado exclusivamente pelo critério de menor preço global, considerando o valor total da proposta para execução integral do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O investimento em tecnologia de videomonitoramento atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que soluções tecnológicas ampliam a capacidade de vigilância sem demandar expansão permanente do efetivo humano, cujo custo estrutural é significativamente mais elevado.

2.8.1. A utilização de recursos de análise inteligente de vídeo (Video Analytics), baseada em Inteligência Artificial, permitirá ampliar significativamente a eficiência operacional do sistema, reduzindo o tempo necessário para localização de eventos, aumentando a precisão na identificação automática de ocorrências e fornecendo suporte tecnológico às atividades da Administração Municipal e das forças de segurança pública, sem necessidade de ampliação proporcional do efetivo humano.

2.9. Paralelamente ao sistema de monitoramento, o projeto contempla a implantação de pontos de Wi-Fi público em locais estratégicos, com autenticação segura por CPF, garantindo inclusão digital, acesso facilitado a serviços públicos online e promoção do desenvolvimento educacional e econômico local.

2.10. A autenticação segura e a observância integral à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) asseguram o uso responsável da rede pública e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, conferindo segurança jurídica à implementação do serviço.

2.11. O sistema de videomonitoramento não substitui a atuação das forças de segurança, mas atua como ferramenta complementar e estratégica, ampliando a capacidade de observação, prevenção e suporte investigativo, especialmente em município com efetivo policial reduzido.

2.12. A presente contratação não se caracteriza como despesa supérflua ou de luxo, tratando-se de investimento essencial à proteção da coletividade, ao fortalecimento da ordem urbana e à promoção de ambiente mais seguro para moradores, comerciantes e visitantes.

2.13. A solução proposta revela-se necessária, oportuna e conveniente, estando alinhada às diretrizes de segurança pública municipal, à continuidade administrativa e à promoção da qualidade de vida da população, justificando-se plenamente a realização do presente procedimento licitatório.

2.14. A forma de pagamento adotada nesta contratação foi estruturada de maneira distinta para cada modalidade do objeto, considerando a natureza jurídica e operacional dos bens e serviços envolvidos, compreendendo aquisição de infraestrutura permanente e locação mensal de equipamentos e serviços tecnológicos contínuos.

2.14.1. Considerando a natureza integrada e interdependente dos bens e serviços que compõem o objeto, o pagamento da presente contratação será condicionado à efetiva implantação e funcionamento do sistema de videomonitoramento como um todo.

2.14.2. O pagamento referente à aquisição dos bens permanentes e à locação dos equipamentos e serviços somente será devido após a conclusão da instalação, integração, testes operacionais e validação técnica do sistema.

2.14.3. A liberação dos pagamentos observará a ativação dos pontos de monitoramento, sendo vedado qualquer pagamento por equipamentos não instalados, serviços não executados ou pontos não operacionais.

2.14.4. O pagamento da locação mensal será realizado de forma periódica, condicionado ao efetivo funcionamento do sistema de videomonitoramento como um todo, incluindo captação, transmissão,

gravação e acesso à central de monitoramento, conforme verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, mediante validação da fiscalização do contrato.

2.14.5. A aquisição dos bens permanentes somente será paga após o recebimento definitivo e a comprovação de sua plena integração e funcionamento no sistema implantado.

2.15. No que se refere aos bens permanentes fornecidos, instalados e integrados ao sistema, o pagamento será efetuado após a entrega completa, instalação, validação técnica e recebimento definitivo dos equipamentos, mediante atesto da fiscalização do contrato, garantindo correspondência direta entre o desembolso de recursos públicos e a efetiva incorporação patrimonial ao Município. O pagamento ficará condicionado à comprovação da plena funcionalidade dos bens no sistema implantado, não sendo admitido pagamento por equipamentos entregues, porém não instalados, não integrados ou não operacionais.

2.16. Quanto à locação mensal do sistema de videomonitoramento e Wi-Fi público, o pagamento será realizado de forma periódica, condicionado à efetiva operação do sistema como um todo, considerando a disponibilidade, funcionamento integrado dos equipamentos e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos. O pagamento mensal somente será devido quando verificado o pleno funcionamento do sistema, compreendendo captação de imagens, transmissão, gravação, acesso à central de monitoramento e operação da rede de Wi-Fi público, conforme validação técnica da fiscalização do contrato. Eventuais falhas, indisponibilidades ou desempenho inferior aos níveis mínimos estabelecidos ensejarão aplicação de glosa proporcional no valor mensal, nos termos definidos neste Termo de Referência.

2.16.1. O pagamento da locação mensal terá início no mês subsequente à emissão do termo de recebimento definitivo da implantação do sistema, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

2.17. A adoção do pagamento mensal na modalidade de locação revela-se tecnicamente adequada diante da natureza continuada do serviço, da necessidade de manutenção preventiva e corretiva permanente e da constante atualização tecnológica do setor de videomonitoramento.

2.18. O modelo adotado equilibra a viabilidade econômico-financeira da contratada com a proteção do erário, evitando desembolso antecipado indevido e assegurando que cada pagamento seja precedido de regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

2.19. Assim, a sistemática de pagamento estabelecida mostra-se proporcional, razoável e tecnicamente adequada à natureza do objeto, resguardando o interesse público e promovendo gestão responsável dos recursos municipais.

2.20. A modelagem econômico-financeira adotada caracteriza-se como contratação híbrida, composta por prestação de serviços contínuos mediante locação mensal dos equipamentos e infraestrutura tecnológica, incluindo manutenção, suporte técnico e operação assistida, e por aquisição definitiva de bens permanentes (postes metálicos e caixas herméticas), os quais serão incorporados ao patrimônio municipal após o recebimento definitivo.

2.21. A estrutura contratual adotada visa assegurar a continuidade do serviço público de monitoramento urbano, permitindo atualização tecnológica constante dos equipamentos locados, ao mesmo tempo em que

garante ao Município a incorporação patrimonial dos elementos estruturais fixos necessários à sustentação do sistema.

2.22. Para a execução do objeto descrito neste termo, será adotada a modalidade de licitação denominada Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

2.23. O objeto desta licitação possui padrões de qualidade e desempenho definidos de maneira objetiva, tratando-se de itens amplamente disponíveis no mercado. Diante disso, e em conformidade com a legislação vigente, justifica-se que o certame licitatório seja processado com o critério de julgamento “menor preço global”.

2.24. Essa escolha baseia-se nos seguintes fatores: unificação do contrato, onde a fragmentação do objeto, em vários contratos, resultaria na amplificação de variáveis que poderiam aumentar os custos globais da contratação. Facilidade de gestão, onde a unificação do objeto facilita o acompanhamento e a fiscalização, especialmente considerando a escassez de servidores, com capacidade técnica, para a execução dessas atividades no Município de Moema/MG. Vantagem Econômica, sendo o tipo “menor preço global” promove vantagem econômica para a administração, pois os itens que compõem o objeto possuem inter-relação direta. Seu agrupamento em um único item/contrato permite maior eficiência na prestação dos serviços e fornecimento dos produtos.

2.25. Desta forma, os itens estando agrupados em um único lote, facilita a compatibilidade e a integração dos equipamentos, evitando problemas que poderiam surgir com diferentes fornecedores. Além disso, a aquisição e instalação de todos os equipamentos de uma vez, bem como a execução do monitoramento (através da locação), de um único fornecedor, simplifica a logística e a gestão do contrato, facilita a coordenação de manutenção e suporte técnico, resultando numa operação mais eficiente e segura.

2.26. A esta altura, é importante registrar que não se nega que a regra nas licitações é a partição do objeto. Todavia, também é inegável que a economia de escala e o enfoque sistêmico do objeto são fatores determinantes para a junção de itens em lotes, conforme dispõe a Lei Nº. 14.133/2021, isso para homenagear a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, sem qualquer ameaça aos princípios norteadores da Administração Pública e do proceder licitatório.

2.27. Adicionalmente, a escolha pelo pregão eletrônico amplia a competitividade do processo licitatório, permitindo a participação de empresas de diversas localidades, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para o município. As empresas especializadas no setor possuem capacidade técnica e operacional para atender a todos os itens relacionados ao objeto, garantindo que essa modalidade não represente qualquer restrição à competitividade do processo. Assim, a opção escolhida “menor preço global” assegura que a contratação será conduzida com eficiência, economicidade e observância dos princípios que regem a administração pública.

2.28. Em atendimento ao disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 145/2024, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando que o objeto da presente contratação possui características padronizadas, com soluções tecnológicas amplamente disponíveis no mercado, já consolidadas e de uso comum na Administração Pública.

2.28.1. Trata-se de contratação com escopo técnico previamente definido, sem necessidade de análise comparativa complexa entre alternativas, não havendo inovação tecnológica relevante ou variáveis técnicas que demandem estudo aprofundado para definição da solução.

2.28.2. Ademais, o Município já possui sistema de videomonitoramento em operação, sendo a presente contratação destinada à modernização, ampliação e continuidade de solução existente, o que afasta a necessidade de elaboração de ETP, nos termos da regulamentação municipal vigente.

2.29. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 145/2024.

2.30. O prazo de vigência da contratação será de 27 (vinte e sete) meses, contados da assinatura do contrato, sendo até 03 (três) meses destinados à implantação do sistema e até 24 (vinte e quatro) meses à operação continuada, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de estabilidade operacional do sistema implantado.

2.30.1. A definição do prazo de vigência da locação em 24 (vinte e quatro) meses fundamenta-se na natureza contínua, estratégica e tecnológica dos serviços objeto da presente contratação, que compreendem a implantação, modernização, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva do sistema integrado de videomonitoramento urbano e da rede de Wi-Fi público municipal, destinados ao atendimento permanente das demandas de segurança pública, gestão urbana e inclusão digital no Município de Moema/MG.

2.30.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 106, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão possuir vigência superior a 12 (doze) meses, desde que devidamente justificados em razão do interesse público, da natureza da contratação e da necessidade de garantir a eficiência da execução contratual. A legislação permite, inclusive, que tais contratos tenham duração plurianual, desde que demonstrada a vantajosidade administrativa e a adequada motivação.

2.30.3. No caso concreto, a fixação do prazo de locação de 24 meses, revela-se tecnicamente mais adequada pelos seguintes fundamentos:

a). Primeiramente, a implantação do sistema de videomonitoramento envolve infraestrutura tecnológica complexa e integrada, incluindo instalação de postes estruturais, cabeamento elétrico e lógico, equipamentos de rede, câmeras inteligentes com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (LPR), central de monitoramento, servidores de gravação, infraestrutura de armazenamento de dados, sistemas de transmissão de imagens e integração com plataformas institucionais de segurança pública. A implantação e estabilização plena de um sistema dessa natureza demandam etapas progressivas de instalação, testes operacionais, calibração dos equipamentos, ajustes técnicos, validação da infraestrutura de rede e adaptação operacional dos agentes públicos responsáveis pela sua utilização.

b). Além disso, a contratação contempla prestação continuada de serviços tecnológicos especializados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de desempenho do sistema, suporte técnico especializado, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica permanente e atendimento a chamados técnicos. A vigência da locação de 24 meses contribui para assegurar estabilidade operacional do sistema, reduzindo riscos de descontinuidade do serviço público e evitando interrupções decorrentes de substituição frequente de prestadores de serviço.

c). Outro aspecto relevante refere-se à economicidade da contratação. A implantação de sistemas tecnológicos de videomonitoramento envolve custos iniciais significativos relacionados à mobilização técnica, integração de infraestrutura, logística de instalação e parametrização dos sistemas. A adoção de prazo contratual reduzido poderia resultar em encarecimento das propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que os investimentos iniciais tenderiam a ser amortizados em período menor, elevando o custo global da solução para a Administração Pública. Dessa forma, a vigência de locação de 24 meses permite melhor diluição dos custos operacionais e maior competitividade entre os licitantes, contribuindo para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.30.4. Cumpre destacar ainda que a contratação adota modelo híbrido de solução tecnológica, combinando locação de equipamentos especializados com aquisição definitiva de estruturas físicas permanentes, como postes metálicos e caixas herméticas destinadas à sustentação da infraestrutura de monitoramento. Esse modelo contratual exige período contratual adequado para assegurar o pleno aproveitamento da infraestrutura instalada, a estabilidade operacional do sistema e o retorno do investimento público realizado.

2.30.5. Adicionalmente, deve-se considerar que o sistema de videomonitoramento constitui instrumento estratégico de apoio às políticas públicas de segurança, especialmente em municípios de pequeno porte, onde o efetivo policial é naturalmente reduzido e as soluções tecnológicas desempenham papel fundamental na prevenção de crimes, monitoramento urbano e apoio às ações das forças de segurança. A continuidade do funcionamento do sistema é essencial para garantir a integridade das bases de dados, a manutenção do histórico de imagens e a efetividade das ações de prevenção e resposta a ocorrências de segurança pública.

2.30.6. A adoção de prazo contratual mais amplo também contribui para reduzir custos administrativos relacionados à repetição frequente de procedimentos licitatórios, promovendo maior eficiência na gestão pública e evitando interrupções decorrentes de eventuais transições contratuais. Tal medida está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.30.7. Importa ressaltar que a fixação do prazo de locação de 24 meses não compromete os mecanismos de controle e fiscalização da Administração Pública, permanecendo plenamente assegurados os instrumentos de monitoramento contratual, aplicação de penalidades, glosas por descumprimento de níveis de serviço (SLA), bem como a possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2.30.8. Dessa forma, considerando a natureza contínua do serviço, a complexidade tecnológica da solução, a necessidade de estabilidade operacional do sistema, a vantajosidade econômica da contratação, a redução de custos administrativos e a relevância do sistema para as políticas públicas de segurança e inclusão digital do Município, conclui-se que a fixação do prazo de locação de 24 (vinte e quatro) meses mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente legítima e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo melhores condições para implantação, operação e consolidação do sistema de videomonitoramento e conectividade pública no Município de Moema/MG.

2.31. Será exigida a Garantia de Proposta, prevista no Art. 58, da Lei Federal 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo que

a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta é requisito de pré-classificação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

2.31.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.31.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.32. A garantia de proposta a ser exigida neste processo visa garantir o compromisso do licitante em assumir as condições estabelecidas na contratação, após o fechamento do processo licitatório. Impedindo que "aventureiros" participem com valores baixos e se recusem a assinar o contrato. Caso ocorrido no Município de Moema em processo semelhante no passado.

2.33. Também será exigido a garantia contratual, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14133/2021. A garantia visa proteger a administração contra o descumprimento do contrato pelo vencedor, assegurando a execução dos serviços, cobrindo falhas, atrasos ou inadimplência, e evitando prejuízos financeiros ou necessidade de refazimento do processo.

2.34. A exigência da garantia filtra licitantes menos comprometidos e garante a seriedade, a transparência e a segurança para a administração, protegendo o dinheiro público e o interesse da coletividade.

2.35. As principais razões para exigir a garantia seriam:

2.35.1. Proteção contra riscos: cobre falhas na execução, atrasos, ou até abandono do serviço, indenizando o órgão público.

2.35.2. Segurança financeira: evita que a administração tenha que arcar com custos extras para refazimento do contrato ou corrigir erros.

2.35.3. Filtro de licitantes: afasta empresas "aventureiras" ou sem capacidade real, pois elas terão que se comprometer financeiramente.

2.35.4. Seriedade e comprometimento: garante que o licitante vencedor levará o contrato a sério, pois há um ônus financeiro caso não cumpra o combinado.

2.35.5. Cumprimento de obrigações: assegura o cumprimento de prazos, valores, condições e até obrigações trabalhistas e de reparo de danos.

2.36. As garantias poderão ser prestadas nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

2.37. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

3. Solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento urbano, estruturado para operar de forma contínua, segura e tecnologicamente atualizada, contemplando infraestrutura física, equipamentos de captação de imagens, armazenamento, conectividade, central de monitoramento e suporte técnico especializado.

3.2. O modelo adotado combina a aquisição de infraestrutura permanente, composta por postes metálicos, caixas herméticas e estruturas físicas de sustentação, com a locação mensal de equipamentos tecnológicos e serviços contínuos, assegurando atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva permanente e mitigação do risco de obsolescência.

3.3. A solução integra câmeras fixas de alta resolução, câmeras com tecnologia LPR (Leitura Automática de Placas), sistema de gravação com armazenamento seguro, conectividade estruturada, proteção elétrica adequada e central de monitoramento com acesso controlado, permitindo gerenciamento eficiente das imagens captadas.

3.4. O sistema será estrategicamente distribuído em pontos críticos do Município, tais como entradas e saídas de bairros, acessos rodoviários, áreas rurais, regiões de maior circulação e entorno de unidades escolares, ampliando a capacidade de vigilância preventiva e suporte investigativo.

3.5. A solução contempla funcionamento em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com retenção segura das imagens e observância integral à legislação de proteção de dados pessoais.

3.6. O modelo contratual com nível mínimo de serviço (SLA) vinculado à remuneração assegura que o sistema opere como solução ativa de segurança pública, não se limitando à mera instalação de equipamentos, mas exigindo desempenho contínuo e verificável.

3.7. A integração técnica com plataformas de segurança pública, quando aplicável, fortalece a cooperação institucional e amplia a efetividade da política pública de prevenção e repressão qualificada.

3.8. A implantação de pontos de Wi-Fi público, integrados ao sistema, complementa a solução tecnológica, promovendo inclusão digital, acesso a serviços públicos online e fortalecimento da conectividade urbana, observada autenticação segura e proteção de dados.

3.9. A solução como um todo foi estruturada de forma a garantir escalabilidade, permitindo futuras ampliações do sistema conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3.10. Assim, a contratação não se restringe à aquisição de equipamentos isolados, mas representa a implementação de solução tecnológica integrada, sustentável e alinhada às diretrizes de segurança pública municipal, planejamento administrativo e interesse coletivo.

3.11. Assim, a Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

a). Economicidade: redução de custos operacionais a longo prazo, onde os sistemas de vigilância eletrônica podem ser mais econômicos do que a contratação de seguranças humanos em tempo integral, especialmente considerando salários, benefícios e encargos trabalhistas. Minimização de perdas financeiras com a rápida detecção de atividades suspeitas pode reduzir perdas financeiras devido a furtos, roubos e danos à propriedade pública e privada.

b). Eficácia: identificação mais precisa de ameaças: Câmeras de vigilância podem fornecer evidências visuais e auditivas que ajudam na identificação e investigação de incidentes criminais.

c). Eficiência: redução do tempo de resposta, pois os sistemas de vigilância eletrônica permitem uma resposta mais rápida a incidentes, minimizando o tempo necessário para tomar medidas corretivas.

d). Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Disponíveis: Maximização da vida útil dos equipamentos com a manutenção adequada dos sistemas de vigilância eletrônica pode prolongar sua vida útil, maximizando o retorno sobre o investimento em equipamentos.

e). Impactos Ambientais Positivos: redução do consumo de recursos naturais: Ao substituir o uso de recursos humanos por tecnologia eletrônica, pode haver uma redução no consumo de recursos naturais, como combustível para veículos de patrulha. Minimização da emissão de poluentes com menos veículos em patrulhamento resultam em menos emissões de gases de escape, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar na região.

3.12. Em resumo, a contratação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento de mão de obra e manutenção no município, busca não apenas promover a segurança pública, mas também otimizar o uso de recursos e reduzir impactos ambientais negativos, resultando em benefícios econômicos, sociais e ambientais para a comunidade.

3.13. Critérios de sustentabilidade

a) Eficiência energética: priorizar a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia elétrica, tais como câmeras IP e rádios com certificação de eficiência energética; preferência por equipamentos que operem com fontes alternativas de energia, como painéis solares, quando tecnicamente viável.

b). Redução do impacto ambiental: utilização de materiais recicláveis ou reciclados sempre que possível, como suportes, caixas e cabos; destinação adequada e certificada de resíduos gerados durante a instalação, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos; implantação de sistema de logística reversa para o descarte e substituição de equipamentos ao final de sua vida útil.

c). Durabilidade e manutenção: escolha de equipamentos com vida útil prolongada e garantia de reposição de peças, reduzindo a necessidade de trocas frequentes; implantação de rotinas de manutenção preventiva, diminuindo o desperdício de recursos e prolongando a vida útil do sistema.

d). Responsabilidade social: sempre que possível, priorizar a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, observem a legislação trabalhista e não possuam condenações por práticas ilícitas ambientais, sociais ou relacionadas a trabalho análogo ao escravo.

e). Uso racional de recursos: planejamento das rotas de cabeamento e instalação para otimizar a utilização de materiais; minimização de escavações ou intervenções físicas desnecessárias no espaço urbano.

3.13.1. O atendimento aos critérios de sustentabilidade será considerado na fiscalização e na execução do contrato, podendo ensejar orientações e adequações, conforme avaliação da Administração.

3.14. A modelagem adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, permitindo a modernização do sistema de segurança pública municipal com previsibilidade financeira, controle patrimonial e garantia de continuidade dos serviços essenciais à proteção da coletividade.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados e instalados em condições de utilização imediata.

4.1.1. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pelo município.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.2. Será admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, tais como infraestrutura civil, escavação, concretagem ou lançamento de cabeamento, desde que:

a). previamente autorizada pela Administração.

b). não abranja a totalidade do objeto.

c). não transfira à subcontratada a responsabilidade integral pela execução contratual.

4.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por todos os atos praticados por eventuais subcontratadas.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos e serviços de instalação será pelo período de 12 (doze) meses.

4.3.2. Será exigida a garantia de proposta e a garantia contratual, nos termos e condições informadas anteriormente neste termo

4.4. Condições de entrega, Prazo

4.4.1. O prazo de entrega dos produtos adquiridos e instalação dos equipamentos será de, no máximo, 90 (noventa) dias, após o recebimento da ordem de compra.

4.4.2. O prazo de execução da locação dos serviços de monitoramento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4.3. Fica a Contratada responsável pela excelência na execução de todos os serviços contratados.

4.5. Formação de consórcio

4.5.1. Não poderá participar do presente certame a empresa constituída sob a forma de consórcio.

a). Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas sob a forma de consórcio constitui faculdade da Administração, podendo ser admitida quando a complexidade, o vulto ou as características do objeto assim o recomendarem.

b). No presente caso, a vedação à participação de consórcios justifica-se pelas características da contratação, que envolve a execução de serviços comuns, com fornecimento, instalação, operação e manutenção de solução integrada, cuja execução se dá de forma contínua, padronizada e com responsabilidades técnicas claramente delimitadas.

c). O objeto não apresenta grau de complexidade técnica elevado, nem exige capacidade econômico-financeira extraordinária que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo atividade usualmente desempenhada por empresas individualmente constituídas e atuantes no mercado.

d). Ademais, o valor estimado da contratação não configura vulto financeiro apto a restringir a competitividade do certame, inexistindo necessidade de ampliação de capacidade por meio de consorciamento.

e). A contratação de empresa única, por sua vez, mostra-se mais adequada ao interesse público, pois favorece a responsabilização direta e integral pela execução contratual, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato e reduz riscos operacionais decorrentes da divisão de obrigações entre consorciadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

f). Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade, tampouco afronta o caráter isonômico do certame, estando devidamente justificada sob o prisma técnico, econômico e jurídico, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Após a entrega, os objetos contratados estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.3. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento do objeto contratado, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.4. Nos casos de atraso na entrega do objeto contratado, o licitante estará sujeito as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme previsto no edital.

5.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.9. O objeto será executado mediante contratação através de pregão eletrônico, com entrega e pagamento previstos neste termo de referência.

6. Fiscalização e Gestão do Contrato

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

b) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

c) fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

d) auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

e) anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

f) emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

g) rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

h) comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

a) atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

b) entrega dos serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

c) execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

d) descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

e) subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

f) alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

g) quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

c) criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

d) analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

f) decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

g) solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

h) realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.1.1. O pagamento referente aos bens permanentes adquiridos (postes metálicos, caixas herméticas e demais itens de aquisição) será efetuado após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos equipamentos (mediante nota fiscal de produto e de serviço).

7.1.2. O pagamento referente à locação do sistema de videomonitoramento e Wi-Fi público será realizado de forma mensal, condicionado ao efetivo funcionamento do sistema como um todo, compreendendo captação de imagens, transmissão, gravação, acesso à central de monitoramento e operação da rede de Wi-Fi público, conforme validação da fiscalização do contrato e verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, sendo aplicável glosa proporcional em caso de indisponibilidade ou desempenho inferior ao mínimo exigido.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.3. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.7. O Município de Moema3 poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a). A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c). A licitante retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d). Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

7.8. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pela execução do objeto licitado, o qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento, pela empresa, das obrigações contratuais.

7.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

7.10.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

7.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, modo de disputa Aberto, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2. Será exigida a documentação de habilitação jurídica, documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica financeira, através da certidão de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como qualificação técnica.

8.2.1. Da documentação de qualificação técnica:

a). Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, contendo identificação do emitente (razão social e CNPJ), que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e porte com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere a:

a.1). Implantação ou manutenção de sistema de videomonitoramento IP.

a.2). Fornecimento e/ou locação de câmeras.

a.3). instalação de infraestrutura de rede e equipamentos de gravação (NVR/servidor).

a.4). manutenção preventiva e corretiva de sistemas de monitoramento urbano.

a.5) Foram designados itens de comprovação que tem relevante significado para execução dos serviços, objeto desta licitação, nos moldes do § 1º, art. 67 da Lei 14.133/2021, e foi efetuado em padrões estipulado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e § 2º, do art. 67 da Lei 14.133/2021.

b) Declaração formal da empresa licitante de que, caso vencedora, disponibilizará profissional(is) habilitado(s) para acompanhamento técnico das instalações, comprometendo-se à emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigível, referente à instalação estrutural, elétrica e de infraestrutura dos equipamentos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 145/2024.

9.2. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado formalmente realizada, mediante consulta a fornecedores locais e regionais especializados no setor de videomonitoramento e tecnologia da informação, análise de contratações similares promovidas por esta Administração e por outros entes públicos, inclusive por meio de pesquisa no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), além de consulta a bancos oficiais de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.

9.3. Os valores individualizados por item possuem caráter exclusivamente estimativo e referencial, não constituindo preços unitários fixos ou autônomos para fins de disputa, uma vez que o critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a execução integrada da solução tecnológica e evitar fragmentação técnica do objeto.

9.4. A estimativa global apresentada possui caráter meramente referencial para fins de planejamento orçamentário e definição do valor máximo aceitável, não vinculando a Administração aos valores parciais individualizados, desde que preservada a vantajosidade da proposta vencedora.

9.5. O valor estimado para esta contratação totaliza em R$479.252,28 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais, vinte e oito centavos), conforme discriminado anteriormente neste termo de referência.

10. Dotação Orçamentária

10.1. Essa contratação está prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

10.2. A dotação orçamentária para esta contratação está prevista na despesa número: FICHAS Nº 2581, 2566, 2568.

10.3. A administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), assim a contratação pretendida segue conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, Lei Municipal nº 1844/2024, de 25/11/2024, foram alocados um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

11. Reajustes e Alterações

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão ter reajustes, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.5. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses estritas previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho ao risco ordinário da atividade econômica.

12. Obrigações das Partes

12.1. Das obrigações da contratada:

12.1.1. E-mail Institucional: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para gerir o contrato.

12.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

12.1.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

12.1.5. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12.1.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

12.1.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto do contrato.

12.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

12.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

12.1.10. A contratada assume o compromisso formal de prestar o serviço, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

12.1.11. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

12.1.12. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes da prestação do serviço e de qualquer tipo de demanda.

12.1.13. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto contratado.

12.1.14. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

12.1.15. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

12.1.16. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.

12.1.17. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

12.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

12.1.19. A contratada obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

12.1.20. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;

12.1.21. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.1.22. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, sem previa autorização do Município.

12.1.23. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

12.2. Das obrigações do Município:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.2.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste termo não estiver sendo executado de forma satisfatória;

12.2.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

12.2.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.

12.2.7. Aplicar à contratada, penalidades, quando for o caso;

12.2.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à futura contratada.

12.2.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto deste termo, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

13.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

13.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) Fizerem declaração falsa;

b) Cometerem fraude fiscal;

c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;

d) Apresentarem documentação falsa.

13.5. O atraso injustificado na entrega do objeto deste termo sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.6. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 13.5:

a) Pela entrega do objeto deste contrato, desconforme com o especificado;

b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do serviço não aceito.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste termo.

13.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

13.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Da Garantia Contratual

14.1. A contratada, no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;
b) Fiança bancária;
c) Seguro garantia.

14.2. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.2.1. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

14.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato;

14.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do (s) depósito (s) até a data de devolução.

14.4. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.

14.4.1. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.

14.5. A perda da garantia em favor do Município de Moema-MG, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

14.6. A garantia de proposta ou a garantia contratual, quando escolhida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta do Município de Moema, conforme dados a seguir: **Banco do Brasil, nº 001, Agência nº 0588, Conta Corrente nº 73004-1. Obs. A conta indicada pelo Município não recebe pix.**

15. Justificativa técnica da divisão dos itens

15.1. A divisão em dois itens decorre da distinção técnica, patrimonial e contábil entre os objetos contratados, considerando que:

a) os equipamentos tecnológicos (câmeras, NVR, HDs, switches, roteadores e demais dispositivos eletrônicos) estão sujeitos a rápida obsolescência tecnológica, exigindo constante atualização, manutenção especializada e eventual substituição ao longo da vigência contratual, sendo mais vantajoso ao Município mantê-los sob regime de locação;

b) os elementos estruturais fixos (postes metálicos e caixas herméticas) possuem longa vida útil, baixo índice de obsolescência e natureza permanente, sendo economicamente mais vantajosa sua aquisição definitiva e incorporação ao patrimônio municipal.

15.2. A aquisição dos postes e caixas herméticas mostrou-se financeiramente mais vantajosa após análise comparativa entre custo de locação continuada e custo de aquisição definitiva, concluindo-se que o pagamento de aluguel por tais estruturas representaria despesa recorrente desnecessária ao longo dos anos, com prejuízo ao erário.

15.3. A incorporação patrimonial dos elementos estruturais assegura maior autonomia administrativa ao Município, reduz dependência contratual futura e preserva investimento público de longo prazo.

15.4. A análise econômico-financeira demonstrou que a manutenção de postes e estruturas físicas sob regime de locação implicaria pagamento continuado por bens de natureza permanente, cujo custo acumulado superaria, em médio prazo, o valor de aquisição.

15.5. A solução adotada equilibra investimento público e eficiência operacional, permitindo:

a). atualização tecnológica constante dos equipamentos eletrônicos.

b). redução de custo estrutural de longo prazo.

c). preservação do patrimônio municipal.

d). maior controle sobre ativos físicos.

15.6. Embora estruturado em dois itens para fins técnicos, financeiros e contábeis, o objeto constitui solução integrada e indivisível sob o ponto de vista operacional, razão pela qual o julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

15.7. A fragmentação contratual poderia comprometer a responsabilidade técnica pela integração do sistema, gerar conflitos operacionais, dificultar a fiscalização e comprometer a eficiência da prestação do serviço público de monitoramento urbano.

15.8. A modelagem adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Moema, 14 de agosto de 2026

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2025

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por_____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **00/2026**, PRC 000/2026 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência

1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 000/2026, Pregão Eletrônico nº 00/2026 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até __/__/_____, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 c/c artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$_____ (_____), correspondente à proposta final, integrante deste contrato, ofertada pela contratada.

3.2. A contratante se reserva o direito de acrescer ou suprimir os quantitativos da prestação de serviços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

4.1.1. O pagamento referente aos bens permanentes adquiridos (postes metálicos, caixas herméticas e demais itens de aquisição) será efetuado após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos equipamentos (mediante nota fiscal de produto e de serviço).

4.1.2. O pagamento referente à locação do sistema de videomonitoramento e Wi-Fi público, será realizado de forma mensal, proporcional aos pontos efetivamente implantados, ativos e em pleno funcionamento.

4.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

4.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

4.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto do edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

4.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art.124, da Lei Federal n°14.133/2021.

5.4. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fichas 2581, 2566, 2568.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-mail institucional: É dever da empresa /contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Moema/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos referentes ao objeto desta licitação, conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Administração, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução do objeto.

7.6. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Moema/MG quanto a terceiros.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Moema/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações do Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no instrumento contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data da sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar à contratada o que dispõe nos artigos 155 a 166 da Lei Federal 14.133/2021, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a). advertência;

b). multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c). impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Moema, no prazo não superior a 3 (três) anos;

d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 6 (seis) anos.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à contratada as seguintes multas:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.2.1. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Considera-se ocorrência passível de multa:

a). atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

10.4. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da contratante.

10.5. As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratada, no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária;

c) Seguro garantia.

11.2. A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.2.1. Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

11.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente indicada pelo município, devendo o comprovante ser protocolado, até o dia da assinatura do contrato;

11.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do (s) depósito (s) até a data de devolução.

11.4. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela contratada.

11.4.1. A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à contratada e pela perfeita execução do objeto desta licitação.

11.5. A perda da garantia em favor do Município de Moema-MG, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0145/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2026, Processo Licitatório nº 00/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
1 -_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÕES (ASSINALAR SIMM OU NÃO)

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP ()Não, outros enquadramentos.

() Declaro para os devidos fins, que assumo o compromisso de que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que me responsabilizo pela autenticidade da proposta apresentada()

Local e data

Representante legal

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

À
Prefeitura Municipal
MOEMA/MG
(Setor de Licitações)

Objeto: contratação de empresa especializada para implantação, modernização e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento eletrônico das vias públicas do Município de Moema/MG, compreendendo a locação de equipamentos, com prestação de serviços contínuos de instalação, operação e manutenção do sistema, bem como a aquisição e instalação de estruturas permanentes necessárias a sua sustentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência

- ✓ Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	23170	Caixas herméticas acomodação	Aquisição	30		
02	23171	Postes Metálicos	Aquisição	30		
03	18175	Serviço de Instalação completo	Serviço	01		
					SUB TOTAL AQUISIÇÃO	
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	23172	Câmeras fixas comum	Aluguel	74		
05	23173	Câmeras LPR	Aluguel	14		
06	23174	Equipamento WiFi	Aluguel	13		
07	23175	Nobreak 600va	Aluguel	30		
08	23176	Nobreak 1800va	Aluguel	01		
09	23177	Switch GIGA	Aluguel	30		
10	23178	Routerboard	Aluguel	01		
11	23179	Bateria 60Ah	Aluguel	02		
12	23180	Televisão 40 polegadas	Aluguel	03		
13	23181	NVR	Aluguel	03		
14	23182	HD 10TB	Aluguel	03		
15	23183	Rack Piso	Aluguel	01		
					SUB TOTAL LOCAÇÃO MENSAL	
					SUB TOTAL LOCAÇÃO PERÍODO 24 MESES	
					TOTAL GERAL (AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO)	

Local e data.

Assinatura
(identificação)

ANEXO V - ILUSTRAÇÃO DOS PONTOS






P8
P9
P7
IGREJA BATISTA ATITUDE
assembléia de Deus Madureira
P5
P6


P16
P15
P10
P14
P5
P13
P17
P19
P11
P12
P18


P20

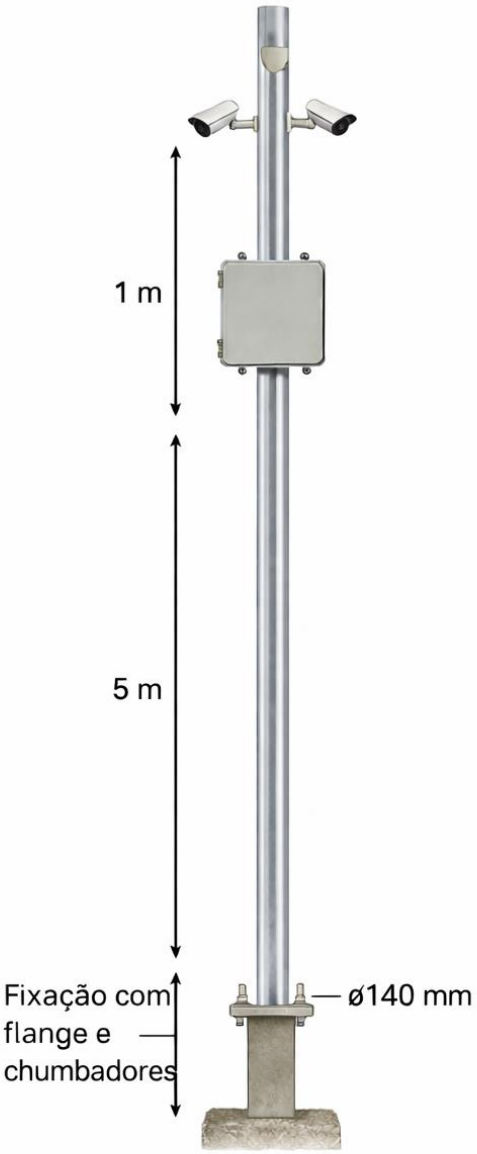

P21
P22
Ee Quir


P23
P24
P25
P26


P27
P28
P29


P30
Escola Professora Maria
de Lourdes Lacerda

ANEXO VI – ILUSTRAÇÃO DO POSTE E CAIXA HERMÉTICA



A natureza desta ilustração é meramente exemplificativa. O desenho esquemático não configura preferência ou restrição a qualquer fabricante ou marca.